

TERMO DE DISTRATO.

INSTRUMENTO DE DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 047/2021 E SEU RESPECTIVO TERMO ADITIVO, QUE FOI CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA GYN RESÍDUOS AMBIENTAL LTDA.

Pelo presente instrumento, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE (FMS)**, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás n.º 563, Centro, neste ato, representado pela sua gestora a senhora, **DAYSY ROSA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da RG n.º 5126300 – SPTC/GO, e CPF n.º 035.145.461-69, residente e domiciliado na Rua Pau Brasil, n.º 626, Bairro Parque dos Buritis, nesta cidade, ao final assinado doravante denominado simplesmente **DISTRATANTE** e, de outro lado a empresa **GYN RESÍDUOS AMBIENTAL LTDA**, inscrita n.º CNPJ n.º 39.155.953/0001-64, sediada na Avenida Guatacazes s/n.º, Quadra 28, Lote 08E a 12 e 28 a 30 Braço 2, Bairro Jardim Eldorado, Aparecida de Goiânia - GO, CEP n.º 74.993-090, doravante simplesmente **DISTRATADA**, têm entre si justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do Contrato n.º. 047/2021 e seu respectivo Termo Aditivo, que passará a ter efeito no dia 30 de julho de 2021, cujo objeto é a prestação de serviços relativos à **COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO, GERENCIAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS GERADOS POR SERVIÇOS DA SAÚDE**, constituído por contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei n.º. 8.666/93. **Processo Administrativo n.º 3136/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

Devido a homologação e adjudicação do Pregão Presencial n.º 004/2021, sendo assim não sendo necessário o contrato por dispensa/emergencial, conforme Ofício 0290/2021 em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A rescisão unilateral do contrato de prestação de serviços nº 047/2021 e seu respectivo termo aditivo, está baseada nos termos do Art. 78, XII da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO SALDO RESCISÓRIO

Em consequência do presente distrato a RESCIDENTE efetuará o pagamento referente aos serviços executados pela RESCINDIDA até a presente rescisão.

CLÁUSULA QUINTA – DO SALDO REMANESCENTE

Fica desde já autorizado o cancelamento do saldo de empenho remanescente.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Buriti Alegre/GO, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente distrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja, onde as partes dão como título executivo o presente instrumento.

E assim assinam o presente distrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e reportam.

Buriti Alegre (GO), 26 de Julho de 2021.

DAYSY ROSA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF nº _____

2ª _____ CPF nº _____